

Memorando 319/2026

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Álvaro S.

Data: 28/01/2026 às 14:58:12

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMS-AGENDA, SMASMDH-DCLIFA

1º Termo de Aditamento do Contrato 35/2025 - Tres e Moreira Ltda.

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem por meio deste solicitar o aditamento de valor conforme IPCA e de prazo para mais 12 (doze) meses ao Contrato Nº 35/2025 – Contratação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas às secretárias de educação, cultura e esportes, administração, assistência social e saúde – empresa Tres e Moreira Ltda., conforme documentos em anexo.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Solicitacao.docx
Solicitacao.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem por meio deste solicitar o aditamento de valor conforme IPCA e de prazo para mais 12 (doze) meses ao Contrato Nº 35/2025 – Contratação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas às secretárias de educação, cultura e esportes, administração, assistência social e saúde – empresa TRES E MOREIRA LTDA., conforme documentos em anexo.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2026.

Cassia Tres

Secretária de Educação, Cultura e Esporte





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EA4-8D9C-07F3-9A68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CASSIA TRES (CPF 053.XXX.XXX-92) em 02/02/2026 16:48:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5EA4-8D9C-07F3-9A68>

Memorando 1- 319/2026

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/01/2026 às 14:59:57

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMS-AGENDA, SMASMDH-DCLIFA

1º Termo de Aditamento do Contrato 35/2025 - Tres e Moreira Ltda.

Segue para autorização do Sr. Prefeito.

—

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

CORRESPONDENCIA_INTERNA.docx

CORRESPONDENCIA_INTERNA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/01/2025

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

VALOR: R\$ **116.041,32** (CENTO E DEZESSEIS MIL QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

REFERÊNCIA: ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO: Nº 35/2025 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE PARA ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE – TRES E MOREIRA LTDA.

Recebida a solicitação aditivo de valor e de prazo ao contrato: Nº 35/2025 – contratação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas às secretárias de educação, cultura e esportes, administração, assistência social e saúde – Tres e Moreira Ltda., em Chopinzinho-PR, conforme documentos em anexo, autorizo o Aditivo de Contrato.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E668-032B-537D-8480

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 29/01/2026 08:53:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E668-032B-537D-8480>

Memorando 2- 319/2026

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/01/2026 às 15:01:28

Segue contrato 35/2025.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

CONTRATO_35_2025.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): TRES E MOREIRA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 52.141.798/0001-95, com sede no(a) Rua Travessa dos Angicos, nº 4065, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. Neste ato representado por DANIELA TRES, inscrito(a) no CPF sob o n.º 037.901.819-51, portador da carteira de identidade n.º 8.618.658-6, residente e domiciliado no(a) Rua Travessa dos Angicos, nº 4065, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. E-mail DANIELA.TRES3@HOTMAIL.COM e telefone (46) 99919-7913.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90001/2025 (Memorando n.º 6.325/2024) do Procedimento Licitatório nº 6/2025 (163/2024) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar 2025, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	24.327,0	Km	MANHÃ: Saída Bairro Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, Bairros São José, Verdi, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Frei Vito, Samambaia, Fórum, Bidio, Cohapar 09, Cohapar 04, Escola Maria Evanira, Szura, Cohapar 05, até o núcleo do Bugre. MEIO DIA: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, retornando pelo mesmo trajeto até o núcleo do Bugre. TARDE: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, Bairro São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, finalizando	5,43	132.095,61



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		no Posto Delta. 95,4 Km VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.		
VALOR TOTAL			R\$ 132.095,61	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90001/2025, objeto do processo administrativo n.º 6/2025 (163/2024), qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho n.º 14 do memorando 6.325/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os serviços serão realizados conforme o plano de aplicação e o Decreto n.º 366/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que homologa as distâncias do transporte escolar e acadêmico.

3.2 O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos da Legislação de Trânsito vigente e Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar, sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

3.3 Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

3.4 Considera-se:

3.4.1 Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte acadêmico, sem interrupção ou suspensão;

3.4.2 Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte acadêmico;

3.4.3 Atualidade: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;

3.4.4 Segurança: a prestação de serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

3.4.5 Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização;

3.4.6 Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solicita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

3.4.7 Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

3.4.8 Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivada por caso fortuito, força maior ou em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

3.4.8.1 Motivada por razões de ordem técnica que envolva segurança dos veículos ou dos passageiros;

3.4.8.2 Ocorrendo a descontinuidade nos termos deste parágrafo e inciso, o prestador deverá substituir o veículo imediatamente e as suas despesas.

3.4.9 Por outras razões de relevante interesse público motivadamente justificado à Administração.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 132.095,61 (cento e trinta e dois mil, noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Simone Biava, da Secretaria de Saúde, Senhora Juciele Cristina de Quadros e da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Servidor Senhor Diogo Antonio Margreiter e como fiscal substituta a Servidora Fabiane Riedi Rossi, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser realizados conforme (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os serviços serão realizados conforme o plano de aplicação e o Decreto nº 366/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que homologa as distâncias do transporte escolar e acadêmico.

7.3 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

7.4 Os serviços serão recebidos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade para realização dos serviços, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	2005 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 5% sobre Transferências Constitucionais
Programa de Trabalho:	1278200052.019000 Transporte para Alunos da Educação Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	994 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
Nota de Empenho:	Não se aplica
Fonte de Recursos:	107 Salário Educação
Programa de Trabalho:	1278200052.019000 Transporte para Alunos da Educação Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1378 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
Nota de Empenho:	Não se aplica
Fonte de Recursos:	121 - MDE / ESTADUAL /Transp. Escolar Estadual
Programa de Trabalho:	1278200052.019000 Transporte para Alunos da Educação Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1379 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
Nota de Empenho:	Não se aplica
Fonte de Recursos:	1043 Transferências de Recursos do FNDE refer
Programa de Trabalho:	1278200052.019000 Transporte para Alunos da Educação Básica



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1380 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
Nota de Empenho:	Não se aplica
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1278200052.029000 Transporte para Alunos do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1653 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	1278200052.029000 Transporte para Alunos do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1654 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica
Gestão/Unidade:	06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200052.032000 Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1613 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.3 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	1030100042.035000 Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1613 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Desdobrado:	1825 - TRANSPORTE MUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.4 Secretaria de assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	0 Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	1593 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
Desdobrado:	1826 - TRANSPORTE MUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10 Manter durante toda a vigência do registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, informando a Contratante da ocorrência de qualquer alteração em referidas condições;

10.1.11 Manter a limpeza e higiene dos veículos utilizados no serviço;

10.1.12 Ser rigorosa na pontualidade, não prejudicando os transportados e tratar os mesmos com cortesia;

10.1.13 Manter o(s) veículo(s) sempre revisado(s), evitando a paralisação do serviço por quebra ou danificação do mesmo;

10.1.14 Manter a segurança dentro e fora do veículo, com os equipamentos exigidos pela Lei de Trânsito e orientando os passageiros na entrada e saída do veículo;

10.1.15 Comunicar à Contratante quaisquer alterações ou irregularidade, tanto do veículo quanto do motorista Contratado para as devidas averiguações e correções;

10.1.16 Comunicar à Contratante se, eventualmente, necessitar a execução dos serviços por terceiros, prestando as informações devidas para posterior autorização;

10.1.17 Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.18 Manter o seguro do veículo atualizado, sob pena de cancelamento do Contrato e retenção do pagamento referente aos serviços prestados;

10.1.19 Ser registrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e também junto ao DER (Departamento de Estradas e Rodagens);

10.1.20 Responsabilizar-se pela prestação do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

10.1.21 Prestar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

10.1.22 Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratada;

10.1.23 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.1.24 Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar registrados pela empresa nos termos da Legislação Trabalhista e demais legislações aplicáveis, devidamente habilitados, na devida categoria imposta no Código Brasileiro de Trânsito;

10.1.25 Numa eventual quebra/falha do ônibus, o socorro será prestado pela própria Contratada, sendo responsabilidade do motorista comunicar-se com a mesma, para que esta imediatamente providencie socorro necessário, nestes casos e, ainda, em casos de acidente deverá ser informada pela Contratada imediatamente;

10.1.26 Contratar seguro para terceiros, passageiros ou não, para cobertura de danos físicos, bem como fica obrigada a contratar seguro para cobertura interna, para passageiros do veículo, em caso de morte, invalidez permanente, despesas médicas e danos morais e materiais – responsabilidade civil, por passageiro;

10.1.27 Caso a proponente vencedora adquira a apólice de seguros para pagamentos parcelados, ao vencimento de cada uma das parcelas, deverá apresentá-la ao fiscal do contrato e ao setor financeiro por ocasião do recebimento dos valores inerentes aos serviços prestados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, ou rescisão de contrato.

10.1.28 A empresa para explorar o serviço de transporte de passageiros deverá satisfazer as seguintes exigências:

10.1.28.1 Estar legalmente constituída;

10.1.28.2 Ser proprietária ou arrendatária de veículos dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

10.1.28.3 Manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam às exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

10.1.28.3.1 Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.

10.1.28.4 Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

10.1.28.4.1 Prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.28.4.2 Manter em dia o licenciamento dos veículos;

10.1.28.4.3 Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

10.1.28.4.4 Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;

10.1.28.4.5 Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;

10.1.28.4.6 Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

10.1.28.4.7 Prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;

10.1.28.4.8 Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;

10.1.28.4.9 Manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;

10.1.28.4.10 Indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.1.28.4.11 Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

10.1.29 Os veículos deverão atender ainda os seguintes requisitos:

10.1.29.1 Os veículos utilizados no transporte escolar, além de preencher os requisitos dispostos pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, a Legislação de Trânsito, o Código de Trânsito Brasileiro e demais disposições baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros, deverão, ainda, satisfazer a seguinte exigência:

10.1.29.1.2 São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

10.1.29.1.2.1 Registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;

10.1.29.1.2.2 A vistoria dos equipamentos de segurança dos veículos destinados ao serviço de transporte escolar será realizada anualmente, no mês de março de cada ano, por entidade credenciada pelo INMETRO ou por oficina mecânica especializada em reparos automotivos, com capacidade para proceder à vistoria veicular, devendo expedir o devido Laudo de Vistoria ou Certificado de Inspeção Veicular, com assinatura de profissional qualificado;

10.1.29.1.2.3 A vistoria dos equipamentos obrigatórios dos veículos destinados ao serviço de transporte escolar e a avaliação da documentação do condutor e do veículo serão realizadas semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, pela Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN/PR.

10.1.29.1.2.4 Autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição e lotação permitida;

10.1.29.1.2.5 Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

10.1.29.1.2.6 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

10.1.29.1.2.7 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.29.1.2.8 Cintos de segurança em número igual à lotação;

10.1.29.1.2.9 Alarme sonoro de marcha ré;

10.1.29.1.2.1 Possuir apólice de Seguro por danos pessoais contra terceiros e passageiros, com cobertura de indenização por pessoa vitimada, superior à oferecida pelo seguro obrigatório de veículos (DPVAT);

10.1.29.1.3 Os veículos de trajetos com alunos que apresentam deficiência terão exigências específicas, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todos os demais equipamentos necessários para segurança dos usuários.

10.1.29.1.3.1 O município por motivo de conveniência e economicidade, e para atendimento de casos específicos, poderá flexibilizar o contido neste parágrafo.

10.1.29.1.4 O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário a serem percorridos pelos veículos.

10.1.29.1.5 A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

10.1.29.1.6 Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

10.1.29.1.7 Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento desse artigo.

10.1.29.1.8 O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatórias de profissional devidamente qualificado.

10.1.29.1.9 Adicionalmente às exigências de inspeção semestral, no que couber, os veículos serão inspecionados pelo município para a verificação do cumprimento das exigências dispostas na Lei Municipal nº 3.690/2017 e suas alterações, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

10.1.29.1.10 Os veículos serão autorizados a iniciar as atividades de transporte escolar somente se atendidas todas as exigências previstas em lei, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a verificação desta documentação.

10.1.29.1.11 Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais o Município emitirá uma Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Administração, para conhecimento da comunidade escolar.

10.1.29.1.12 Além da inspeção veicular semestral, para atendimento do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos contratados para realizar transporte escolar poderão ser vistoriados a qualquer tempo pelo Município, para a verificação dos itens obrigatórios de segurança e das demais exigências da Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar e o edital de licitação, correndo a despesa correspondente por conta da contratada.

10.1.29.1.13 A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo-lhe a aprovação ou rejeição da proposta, depois de avaliada a documentação e comprovada a regularidade de todas as exigências previstas em Legislação.

10.1.29.1.14 A autorização a que se refere o item anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.29.1.15 O Município poderá aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares e passageiros.

10.1.29.1.16 Caso a adjudicatária não apresente documentos e comprovações previstas nos itens anteriores, não receberá a autorização para iniciar a prestação de serviços.

10.1.29.1.17 Da idade máxima dos veículos a serem utilizados:

10.1.29.1.17.1 A idade máxima dos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de escolares em operação no âmbito do Município de Chopinzinho excluído o ano da fabricação, limitar-se-á:

I. 23 (vinte e três) anos para os ônibus e micro-ônibus;

II. 18 (dezoito) anos para os demais veículos.

10.1.29.1.17.2 A idade máxima permitida dos veículos de que tratam os incisos I e II deste artigo, desconsiderando o envelhecimento temporal, reduzir-se-á conforme consta na Lei 4.032/2023 de 12/09/2023, conforme tabela abaixo:

ANO VIGENTE	IDADE DO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS (INCISO I)	DEMAIS VEÍCULOS (INCISO II)
2024	23	18
2025	23	18
2026	23	18
2027	23	18
2028	23	18

10.1.29.1.17.3 Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte se constatado, mediante vistoria, comprometimento da segurança, do conforto ou da confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.

10.1.29.1.18 Classifica-se como ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1).

10.1.29.1.19 Classifica-se como micro-ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1).

10.1.29.1.20 Classifica-se como demais veículos: Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até 08 (oito) pessoas, exclusive o condutor (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem geral compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte entende que o presente processo para a Contratação de Empresa para Transporte Escolar 2025, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 21, fevereiro de 2025

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Documento assinado digitalmente



DANIELA TRES

Data: 21/02/2025 15:32:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniela Três
CONTRATADA

Simone Biava



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestora do Contrato da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Juciele Cristina de Quadros
Gestor do Contrato da Secretaria de Saúde

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora do Contrato da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Diogo Antonio Margreiter
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado digitalmente por
FABIANE RIEDI ROSSI
Papel: Parte
(CPF 039.056.669-10)
Data: 21/02/2025 16:49:01 -
03:00



Assinado digitalmente por
ALVARO DENIS CENI
SCOLARO (emitido pelo CPF
009.378.889-40)
Papel: Parte
Data: 21/02/2025 17:18:15 -03:00



Assinado digitalmente por
ITATIANA CAMPINGOTTO
DALLA COSTA
Papel: Parte
(CPF 020.290.699-06)
Data: 24/02/2025 09:17:03 -03:00



Assinado digitalmente por
JUCIELI CRISTINA DE
QUADROS
Papel: Parte
(CPF 081.189.539-47)
Data: 24/02/2025 17:06:10 -03:00



Assinado digitalmente por
SIMONE BIÁVA
Papel: Parte
(CPF 058.356.339-20)
Data: 21/02/2025 16:37:18 -
03:00



Assinado digitalmente por
DIOGO ANTONIO
MARGREITER
Papel: Parte
(CPF 058.727.969-94)
Data: 21/02/2025 16:43:37 -03:00



Memorando 3- 319/2026

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/01/2026 às 15:02:41

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMS-AGENDA, SMASMDH-DCLIFA

1º Termo de Aditamento do Contrato 35/2025 - Tres e Moreira Ltda.

Segue em anexo:

- Termo de Referência,
- Decreto Rotas;
- Cálculo BCB.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

BCB.pdf

decreto_488_2025_Rotas_Transporte_Escolar_e_Academico_2026.pdf

Dec_488_2025_publicacao.pdf

Termo_de_referencia_e_plano_de_aplicacao.docx

Termo_de_referencia_e_plano_de_aplicacao.pdf

**Calculadora do cidadão**Acesso público
27/01/2026 - 11:17

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2025
Data final	12/2025
Valor nominal	R\$ 5,43 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04264380
Valor percentual correspondente	4,264380 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5,66 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C8C-C66A-C613-DDE4> e informe o código 3C8C-C66A-C613-DDE4





DECRETO Nº 488, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologa as distâncias do transporte escolar e acadêmico que adiante especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de aditamento de contratos e contratação de serviços para transporte escolar e acadêmico para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar e acadêmico, para o ano de 2026, conforme abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Km 6, Ademir Macari, Françosi, São Luiz.

MEIO-DIA E TARDE – São Luiz, Km 6, Reck, Patrícia Kopik, Linha Iguaçu, Patrick Ungarato (manhã, meio-dia e tarde) Presa, Fazenda Françosi, São Luiz.

126,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela, Cemitério, Menegatti, Cambruzzi, Biava, Retornando pela 55, Nova Santa Rosa, Linha Grezzana, até São Luiz.

65 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Lechineski, retornando até o asfalto às 11h20min – Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA – Asfalto as 11h30min, Thalita Forlin, Antonio Grigoletto, Canabarro, retornando pelo Chechin, indo até o asfalto.

TARDE – São Luiz, Linha Grigoletto, Canabarro, Agenor Presa, Thalita Forlin, finalizando no Scopel.

44,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - saída de São Luiz, Moacir Pagno, Encruzilhada do Romaldo Adamy, Linha Gressana, Valmir Pagani, Leitartia, entrada do Rissardi, Fazenda Bragatto, Linha Scopel, Mafessoni, Colégio Linha Donida até a Escola.

MEIO-DIA - Linha Correia (meio-dia e tarde), Mafassoni e Galeazzi (meio-dia e tarde), Elisando Olivo (meio-dia e tarde), indo até Encruzilhada.

125 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

NÚCLEO DE SÃO FRANCISCO



MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída de São Francisco, Trevo de Saudades, Encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel, entrada dos 3 Saltos – (meio-dia e tarde), Nico Correia, retornando ao Jango Machado, Sandra Posso, encruzilhada Alto Santa Rosa, Serraria Cury, chácara do Zelindo, antiga olaria, Vila Rural pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti, até São Francisco.

100 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 36 LUGARES.

MANHÃ – com saída de São Francisco, Linha Vieira, Antonio Bido, Lindomar Rissi, Frizzon, São Francisco, Luiz Carlos Aime, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário Dalacosta, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, Aviário Dalacosta, Marcelo Mallacarne, Aviários Dalacosta e Mazuti, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aime, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, Malacarne até São Francisco.

TARDE: Aime, Marcelo Malacarne, Mazzuti, Osmar Kurpel, Aviário Dalacosta, Antonio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, São Francisco.

129,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, São Braz, Gasparino Lemos (manhã, meio-dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazzuti, Linha Vitória, Aviário Fontanive, São Francisco.

MEIO-DIA: saída de São Francisco, Vila Rural calçamento, Linha Tesoura, São Braz, Alto Vitória, entrada Arlei Vaz de Campos, Linha Vitória, Erika Sfredo, até São Francisco incluindo APAE.

TARDE: retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia, incluindo Aviário Fontanive, Cerealista Cella, Vila Rural.

143 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 26 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída São Francisco, Gramados, Alto Gramados, divisa São João (manhã, meio-dia e tarde), Linha Fatura, Linha Capivarinha, Scheleder (manhã e tarde), Fontanive, (meio-dia), Eronilda Kurpel (meio-dia e tarde) até São Francisco vindo até a APAE manhã retornando as 11h00min a São Francisco realizando o mesmo trajeto ao meio-dia e às 17h00min.

155,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Posto Pan, Mato Branco, Bugre Alto, Lajeado, Pilger, Elias Steilmann, Antigo Cemitério, Fazenda Plínio Pan, Jonas Cananéia, retornando pelo mesmo trajeto até o Posto Pan.

NOITE: com saída do Posto Pan, Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Guaraní, Trevo Escola Kaigang, Ester de Lima, Santa Inês, Ceebja, Armim, retornando pelo mesmo trajeto até os Guaraní, Palmeirinha, finalizando no Posto Pan.

205 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da cidade, Dalmutt, Venazzi, Dalzotto, Dionisio Scabeni, Bugrinho, Viletti, Peretti, Marcio Kaufman, Kraemer, Amarildo Pilguer, Passo do Sol até o Bugre.

134,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída do Bugre, indo até a Linha Mendes, retornando e passando



por Volta do Luciano, indo até Fazenda Sojamil, passando por Barra Grande nos aviários – Avioeste e retornando até o Núcleo do Bugre.

188,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Bugre, Fazenda Nogueira, Linha Dalegrave, Eliseu Cardoso, Geraldo Schwade, Renato Schwade, Fazenda Nogueira, Bugre, Delair, até o Bugre, Bugre Alto, Sedinei Remor, Edmar Freese, Adriano Fetter, Nova Conquista, Romildo Wendpap, passando pelo Plínio Fontana até o Bugre.

110,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída da Estrela Gaúcha, Núcleo de Linha Aparecida, Linha Baía, Invernadinha, Abrail Patel (manhã e meio-dia), Linha Gaio, até o Bugre, Barra do Bugrinho, Gelson, Zuconelli, Luciano Trentin, até o Bugre, retornando pelos mesmos trajetos.

130 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída do Bugre, Kraimer, Kraimer 2 (manhã e MEIO-DIA e tarde), Derlan (manhã, MEIO-DIA e tarde), Ruttis, Messias, Fazenda Canaã (manhã, MEIO-DIA e tarde), Fazenda do Testa, Zico - Fazenda do Jaime (manhã e MEIO-DIA), aluna da APAE até o Bugre, retornando pelo mesmo trajeto.

108,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

NÚCLEO DE LINHA APARECIDA

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Joel, Balansin, até o Núcleo (ida e volta).

MEIO-DIA E TARDE: Linha Aparecida, Santa Cruz, Encruzilhada da Linha Venazi, Zuconelli, Schwade, Koppe, Casa de Apoio, Mussato, Balansin, Tarcísio, Recanto das Pedras até a Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

149,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, Fazenda Cenci, aluno Francisco Inhaia, retornando até o Núcleo de Linha Aparecida para o transporte do Antonio Vargas para o Bugre.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, retornando até a Fazenda do Ivo Cenci, Fazenda Sojamil até Linha Aparecida, até APAE, retornando pelo mesmo trajeto.

148,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Com saída da Estrela Gaúcha, Fazenda Corumbatá, alunos Heitor e Hérick, Rafael Wechel, até o ponto do Mezzomo.

MEIO-DIA E TARDE: Com saída da Fazenda do Milico, Jandir Neckel, Corumbatá, Ponto do Baía até o Núcleo de Linha Aparecida. Retorno com saída do Núcleo, passando por Luiz de César, João dos Reis, Fazenda Cláudio Rissardi, Fazenda Furlã até o Núcleo da Linha Aparecida. Incluso Trajeto da Aluna Kauane (APAE).

172 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.



NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena de Mangueirinha, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.

105,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

MANHÃ: saída da Coasul, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Osmar Thiele, para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída da Santa Inês, Osmar Thiele, Castelo Branco, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Mato Branco, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar Thiele até a Escola.

TARDE: saída de Santa Inês, Osmar Thiele, Joãozinho, Varaschin, Odete Tavares, finalizando no Mato Branco próximo a Coasul.

139,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Rodigueiro, Antonio Prado, Fazenda Carlos, Passa Quatro, Clasma, Angelina Ribeiro (manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio-dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima.

MEIO-DIA: retornando pelo mesmo trajeto até a Fazenda Raldi.

TARDE: saída de Santa Inês, Linha Palmeira, Nossa Senhora de Fátima, Demin, Angelina Ribeiro, Passa Quatro, Raul Quadros, Antonio Prado, Rodigueiro, até a cidade.

115 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ: Saída Santa Maria, Fazenda Cerealista De Carli, Osni do Prado, Aloisio Dalmolin, Fazenda Bertoncelli, Giareta, Linha Luiz até o Núcleo de Santa Inês.

MEIO-DIA: Santa Inês, Linha Luiz, José Sponer, Armando Santi, Fazenda Bertoncelli, José Carlos Brasil, Osni do Prado, Leandro do Prado, guarita na ponte ida para o Candói, retornando pela mesmo trazendo, Escola Vera Tupã finalizando no Núcleo de Santa Inês.

TARDE: Saída do Núcleo de Santa Inês, Linha Luiz, José Sponer, Armando Santi, Aloisio Dalmolin, Leandro do Prado, Ludovino Ansiliero, Fazenda Cerealista de Carli, Finalizando na Santa Maria.

175 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Fazenda Raldi, Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Linha Mecca, Elio, Santa Inês.

MEIO-DIA: Linha Mecca, até o asfalto Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Linha Mecca, Emanueli, Presotto, Arco Verde, Fazenda Raldi, até a cidade.

88,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Henrique Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Angelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para municípios (Saúde, Assistência Social e Esporte).

MEIO-DIA: Santa Inês, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Bugrinho, Ivo Viletti, Henrique, Nova Conquista, Angelo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para Municípios, para projetos (Saúde, Assistência Social e Esporte).

TARDE: saída da Santa Inês, Cristo Rei, Nova Conquista, Ricardo, Bugrinho, Alto Bugrinho, Ivo



Viletti, até a cidade.

150,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 LUGARES.

MANHÃ: saída da Palmeirinha, Ponte do Iguaçu, Volta do Luciano, Raul Dedorti, até o quebra-molas dos Guaraní, Posto Pan, até o Núcleo.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaraní), Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Raul Dedorti, Escola Prudente, quebra-molas (Guaraní), Posto Pan, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Kaigang, Posto Pan, quebra-molas (Guaraní), entrada da Sirlei, volta do Luciano, Raul Dedorti, Fazenda Giareta, até a Palmeirinha.

201,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

SEDE

MANHÃ, MEIO DIA E TARDE – saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, Armim, Escola Tasso, Excelência, até Escola Maria Evanira, Santiago, retornando a Escola Tancredo e seguindo novamente até o Santiago. Às 11:30h Santiago, Escola Tasso, Armim, Cohapar III, Escola Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Escola Santiago, Escola Tasso, Armim, São Genaro, Parque do Lago, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (MEIO-DIA), Armim, Tasso, Escola Tancredo, Menino Deus, São José. Às 16:40, Santiago, Tasso, Excelência, Armim, Tancredo, Menino Deus e Cohapar III.

65,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.

140 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ – saída da Balsa do Km 6, fazenda Maccari, fazenda da Celina, De Cesaro, Linha Grezzana, São Luiz, alunos do ensino médio do Armim Matte e alunos da APAE.

MEIO-DIA - Saída da APAE, Armim Matte, Passo da Erva, São Luiz, De Cesaro, Km 6, retornando pelo mesmo trajeto até a cidade.

TARDE – saída da cidade, APAE, Armim Matte, Passo da Erva, São Luiz, finalizando até a balsa no Km 6.

150,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, (manhã, meio-dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:00, Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AAB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (manhã, meio-dia e tarde).

130 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.



MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Colussi, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli- só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio-dia), Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio-dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para Armim, Tasso, Excelência, APAE.

146,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 22 LUGARES.

TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto.

84,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sítio vovô Lino, Santa Helena, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilheiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo.

90,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno (manhã), Lenecir Miranda (Manhã e Meio-dia) retornando ao Jabuticabal, Fazenda De Carli, Campina, cidade, Armim, Tasso e Tancredo.

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo Escola Tasso.

TARDE - saída da cidade, APAE, Parada (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando para a cidade.

113,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – saída do bairro Verdi para o entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, José Armim Matte, Escola Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, Ponto Szura, ponto da Creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Escola Tasso, Escola Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins, Armim Tasso, Excelência. Às 11:30h Armim, Escola Tasso, Mercearia Cidelar, Escola Santiago, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szura, retornando ao ponto da Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, Szura, ponto da Creche Recanto, Escola Santiago, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela Av. 14 de Dezembro, Armim, Escola Tasso. Saída às 17:00h Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, ponto do Cidelar, ponto do Cmei Recanto, Szura, Escola Santiago, segunda viagem Mercearia Cidelar, Supersul, Szura, ponto do CMEI Recanto, Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, Cohapar IX.

NOITE - saída da Cohapar IX, Cohapar IV, Szura, ponto do Cmei Recanto, Bídio, Mercearia Cidelar, Santiago, Ceebja, Armim, Unicentro. Retornando pelo São José, Novo Horizonte, Cristo Rei, Menino Deus e Bairro Nossa Senhora Aparecida.

72 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.



MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza, próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato (manhã, meio-dia e tarde), Márcio Gomes (manhã), Encruzilhada, Vilmar Acorsi, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March à tarde, Altair Rossato somente à tarde.

125 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TARDE – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Linha Mendes, Barra Grande, Linha Dalmaz, Invernadinha, Bugre (alunos da APAE), Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, Cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até o Posto Pan.

78 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ: Saída Bairro Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, Bairros São José, Verdi, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Frei Vito, Samambaia, Fórum, Bidio, Cohapar 09, Cohapar 04, Escola Maria Evanira, Szura, Cohapar 05, até o núcleo do Bugre.

MEIO DIA: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, retornando pelo mesmo trajeto até o núcleo do Bugre.

TARDE: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, Bairro São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, finalizando no Posto Delta.

80,4 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.

MANHÃ: Saída do Posto Triângulo, Bairro Frei Vito, Mercado Salvador, APAE, Mercado Super Sul, Szura, Cohapar 05, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Paço Municipal, Antiga Prefeitura, São Genaro, Loteamento Parque do Lago, Loteamento Jardins, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, São José, Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, até o núcleo de São Francisco.

TARDE: Saída do núcleo de São Francisco, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, São José, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Loteamento Parque do Lago, Antiga Prefeitura, Frei Vito, Posto Triângulo, Mercado Salvador, APAE, Bidio, Cohapar 05, Szura, Mercado Super Sul, Cohapar 04, Cohapar 09, finalizando no Paço Municipal.

57,2Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES.

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída às 17h40min do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Colégio Estadual José Armim Matte Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23h pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro Nossa Senhora Aparecida.

124,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde às 17h, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando



pelo mesmo trajeto.

160 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar-condicionado, saída às 16h40min de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23h à Guarapuava.

280 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo ônibus, no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho às 18h até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto às 23h.

180 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6h com retorno a tarde às 17h, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e demais cursos profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

139 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo micro-ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI diariamente, com saída da cidade às 6h de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

125 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.

120 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de acadêmicos com saída às 17h10min em frente ao Bídio, passando no Mercado Samambaia, às 17h25min, pela Rua XIV, na Antiga Show Room, Posto Chopim às 17h30min na Rodoviária, às 17h35min na Badalotti até Francisco Beltrão nas instituições UNISEP, UNIPAR, SEI, SESI, CESUL, UNIOESTE, UNOPAR e UTFPR. Retorno às 23h00min, saindo da UTFPR – Francisco Beltrão, passando nas demais instituições, até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Bairro São José, Casarão, Mania Tur, Exposição, Posto da XV, Magazine Luiza, Super Loja, Igreja Matriz, Mercado Samambaia, CMEI Recanto Feliz e Cohapar V.

174 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 43 LUGARES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Edição Nº _____ de ____/____/2025



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 488, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025- HOMOLOGA AS
DISTÂNCIAS DO TRANSPORTE ESCOLAR E ACADÊMICO QUE
ADIANTE ESPECIFICA.

DECRETO Nº 488, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologa as distâncias do transporte escolar e acadêmico que adiante especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de aditamento de contratos e contratação de serviços para transporte escolar e acadêmico para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar e acadêmico, para o ano de 2026, conforme abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Km 6, Ademir Macari, Françosi, São Luiz.

MEIO-DIA E TARDE – São Luiz, Km 6, Reck, Patrícia Kopik, Linha Iguaçu, Patrick Ungarato (manhã, meio-dia e tarde) Presa, Fazenda Françosi, São Luiz.

126,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela, Cemitério, Menegatti, Cambruzzi, Biava, Retornando pela 55, Nova Santa Rosa, Linha Grezzana, até São Luiz.

65 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Lechineski, retornando até o asfalto às 11h20min – Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA – Asfalto as 11h30min, Thalita Forlin, Antonio Grigoletto, Canabarro, retornando pelo Chechin, indo até o asfalto.

TARDE – São Luiz, Linha Grigoletto, Canabarro, Agenor Presa, Thalita Forlin, finalizando no Scopel.

44,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - saída de São Luiz, Moacir Pagno, Encruzilhada do Romaldo Adamy, Linha Gressana, Valmir Pagani, Leitartia, entrada do Rissardi, Fazenda Bragatto, Linha Scopel, Mafessoni, Colégio Linha Donida até a Escola.

MEIO-DIA - Linha Correia (meio-dia e tarde), Mafassoni e Galeazzi (meio-dia e tarde), Elisando Olivo (meio-dia e tarde), indo até Encruzilhada.

125 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

NÚCLEO DE SÃO FRANCISCO

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída de São Francisco, Trevo de Saudades, Encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel, entrada dos 3 Saltos – (meio-dia e tarde), Nico Correia, retornando ao Jango Machado, Sandra Posso, encruzilhada Alto Santa Rosa, Serraria Cury, chácara do Zelindo, antiga olaria, Vila Rural pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti, até São Francisco.

100 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 36 LUGARES.

MANHÃ – com saída de São Francisco, Linha Vieira, Antonio Bido, Lindomar Rissi, Frizzon, São Francisco, Luiz Carlos Aime, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário Dalacosta, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, Aviário Dalacosta, Marcelo Mallacarne, Aviários Dalacosta e Mazuti, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aime, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, Malacarne até São Francisco.

TARDE: Aime, Marcelo Malacarne, Mazzuti, Osmar Kurpel, Aviário Dalacosta, Antonio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, São Francisco.

129,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, São Braz, Gasparino Lemos (manhã, meio-dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazzuti, Linha Vitória, Aviário Fontanive, São Francisco.

MEIO-DIA: saída de São Francisco, Vila Rural calçamento, Linha Tesoura, São Braz, Alto Vitória, entrada Arlei Vaz de Campos, Linha Vitória, Erika Sfredo, até São Francisco incluindo APAE.

TARDE: retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia, incluindo Aviário Fontanive, Cerealista Cella, Vila Rural.

143 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 26 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída São Francisco, Gramados, Alto Gramados, divisa São João (manhã, meio-dia e tarde), Linha Fatura, Linha Capivarinha, Scheleder (manhã e tarde), Fontanive, (meio-dia), Eronilda Kurpel (meio-dia e tarde) até São Francisco vindo até a APAE manhã retornando as 11h00min a São Francisco realizando o mesmo trajeto ao meio-dia e às 17h00min.

155,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Posto Pan, Mato Branco, Bugre Alto, Lajeadozinho, Pilger, Elias Steilmann, Antigo Cemitério, Fazenda Plínio Pan, Jonas Cananéia, retornando pelo mesmo trajeto até o Posto Pan.

NOITE: com saída do Posto Pan, Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Guaraní, Trevo Escola Kaigang, Ester de Lima, Santa Inês, Ceebja, Armim, retornando pelo mesmo trajeto até os Guaraní, Palmeirinha, finalizando no Posto Pan.

205 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da cidade, Dalmutt, Venazzi, Dalzotto, Dionisio Scabeni, Bugrinho, Viletti, Peretti, Marcio Kaufman, Kraemer, Amarildo Pilguer, Passo do Sol até o Bugre.

134,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída do Bugre, indo até a Linha Mendes, retornando e passando

por Volta do Luciano, indo até Fazenda Sojamil, passando por Barra Grande nos aviários – Avioeste e retornando até o Núcleo do Bugre.

188,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Bugre, Fazenda Nogueira, Linha Dalegrave, Eliseu Cardoso, Geraldo Schwade, Renato Schwade, Fazenda Nogueira, Bugre, Delair, até o Bugre, Bugre Alto, Sedinei Remor, Edmar Freese, Adriano Fetter, Nova Conquista, Romildo Wendpap, passando pelo Plínio Fontana até o Bugre.

110,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída da Estrela Gaúcha, Núcleo de Linha Aparecida, Linha Baía, Invernadinha, Abrael Patel (manhã e meio-dia), Linha Gaio, até o Bugre, Barra do Bugrinho, Gelson, Zucconelli, Luciano Trentin, até o Bugre, retornando pelos mesmos trajetos.

130 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída do Bugre, Kraimer, Kraimer 2 (manhã e MEIO-DIA e tarde), Derlan (manhã, MEIO-DIA e tarde), Ruttis, Messias, Fazenda Canaã (manhã, MEIO-DIA e tarde), Fazenda do Testa, Zico - Fazenda do

Jaime (manhã e MEIO-DIA), aluna da APAE até o Bugre, retornando pelo mesmo trajeto.

108,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

NÚCLEO DE LINHA APARECIDA

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Joel, Balansin, até o Núcleo (ida e volta).

MEIO-DIA E TARDE: Linha Aparecida, Santa Cruz, Encruzilhada da Linha Venazi, Zuconelli, Schwade, Koppe, Casa de Apoio, Mussato, Balansin, Tarcísio, Recanto das Pedras até a Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

149,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, Fazenda Cenci, aluno Francisco Inhaia, retornando até o Núcleo de Linha Aparecida para o transporte do Antonio Vargas para o Bugre.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, retornando até a Fazenda do Ivo Cenci, Fazenda Sojamil até Linha Aparecida, até APAE, retornando pelo mesmo trajeto.

148,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Com saída da Estrela Gaúcha, Fazenda Corumbatá, alunos Heitor e Hérick, Rafael Wechel, até o ponto do Mezzomo.

MEIO-DIA E TARDE: Com saída da Fazenda do Milico, Jandir Neckel, Corumbatá, Ponto do Baía até o Núcleo de Linha Aparecida. Retorno com saída do Núcleo, passando por Luiz de César, João dos Reis, Fazenda Cláudio Rissardi, Fazenda Furlã até o Núcleo da Linha Aparecida. Incluso Trajeto da Aluna Kauane (APAE).

172 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena de Mangueirinha, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.

105,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

MANHÃ: saída da Coasul, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Osmar Thiele, para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída da Santa Inês, Osmar Thiele, Castelo Branco, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Mato Branco, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar Thiele até a Escola.

TARDE: saída de Santa Inês, Osmar Thiele, Joãozinho, Varaschin, Odete Tavares, finalizando no Mato Branco próximo a Coasul.

139,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Rodigueiro, Antonio Prado, Fazenda Carlos, Passa Quatro, Clasma, Angelina Ribeiro (manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio-dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima.

MEIO-DIA: retornando pelo mesmo trajeto até a Fazenda Raldi.

TARDE: saída de Santa Inês, Linha Palmeira, Nossa Senhora de Fátima, Demin, Angelina Ribeiro, Passa Quatro, Raul Quadros, Antonio Prado, Rodigueiro, até a cidade.

115 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ: Saída Santa Maria, Fazenda Cerealista De Carli, Osni do Prado, Aloisio Dalmolin, Fazenda Bertoncelli, Giareta, Linha Luiz até o Núcleo de Santa Inês.

MEIO-DIA: Santa Inês, Linha Luiz, José Sponer, Armando Santi, Fazenda Bertoncelli, José Carlos Brasil, Osni do Prado, Leandro do Prado, guarita na ponte ida para o Candói,

retornando pela mesmo trazendo, Escola Vera Tupã finalizando no Núcleo de Santa Inês.

TARDE: Saída do Núcleo de Santa Inês, Linha Luiz, José Spomer, Armando Santi, Aloisio Dalmolin, Leandro do Prado, Ludovino Ansiliero, Fazenda Cerealista de Carli, Finalizando na Santa Maria.

175 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Fazenda Raldi, Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Linha Mecca, Elio, Santa Inês.

MEIO-DIA: Linha Mecca, até o asfalto Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Linha Mecca, Emanueli, Presotto, Arco Verde, Fazenda Raldi, até a cidade.

88,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Henrique Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Angelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para municípios (Saúde, Assistência Social e Esporte).

MEIO-DIA: Santa Inês, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Bugrinho, Ivo Viletti, Henrique, Nova Conquista, Angelo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para Municípios, para projetos (Saúde, Assistência Social e Esporte).

TARDE: saída da Santa Inês, Cristo Rei, Nova Conquista, Ricardo, Bugrinho, Alto Bugrinho, Ivo

Viletti, até a cidade.

150,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 LUGARES.

MANHÃ: saída da Palmeirinha, Ponte do Iguaçu, Volta do Luciano, Raul Dedorti, até o quebra-molas dos Guarani, Posto Pan, até o Núcleo.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guarani), Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Raul Dedorti, Escola Prudente, quebra-molas (Guarani), Posto Pan, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Kaigang, Posto Pan, quebra-molas (Guarani), entrada da Sirlei, volta do Luciano, Raul Dedorti, Fazenda Giareta, até a Palmeirinha.

201,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

SEDE

MANHÃ, MEIO DIA E TARDE – saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, Armim, Escola Tasso, Excelência, até Escola Maria Evanira, Santiago, retornando a Escola Tancredo e seguindo novamente até o Santiago. Às 11:30h Santiago, Escola Tasso, Armim, Cohapar III, Escola Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Escola Santiago, Escola Tasso, Armim, São Genaro, Parque do Lago, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (MEIO-DIA), Armim, Tasso, Escola Tancredo, Menino Deus, São José. Às 16:40, Santiago, Tasso, Excelência, Armim, Tancredo, Menino Deus e Cohapar III.

65,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio, Denilson Dalmut, Coppe, Ferrari, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denilson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.

140 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ – saída da Balsa do Km 6, fazenda Maccari, fazenda da Celina, De Cesaro, Linha Grezzana, São Luiz, alunos do ensino médio do Armim Matte e alunos da APAE.

MEIO-DIA - Saída da APAE, Armim Matte, Passo da Erva, São Luiz, De Cesaro, Km 6, retornando pelo mesmo trajeto até

a cidade.

TARDE – saída da cidade, APAE, Armim Matte, Passo da Erva, São Luiz, finalizando até a balsa no Km 6.

150,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, (manhã, meio-dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:00, Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (manhã, meio-dia e tarde).

130 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Colussi, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli- só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio-dia), Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio-dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli (meio-dia e tarde), Henrique Scolari (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para Armim, Tasso, Excelência, APAE.

146,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 22 LUGARES.

TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto.

84,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sítio vovô Lino, Santa Helena, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansileiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo.

90,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno (manhã), Lenecir Miranda (Manhã e Meio-dia) retornando ao Jabuticabal, Fazenda De Carli, Campina, cidade, Armim, Tasso e Tancredo.

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo Escola Tasso.

TARDE - saída da cidade, APAE, Parádão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando para a cidade.

113,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – saída do bairro Verdi para o entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, José Armim Matte, Escola Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, Ponto Szura, ponto da Creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Escola Tasso, Escola Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins, Armim Tasso, Excelência. Às 11:30h Armim, Escola Tasso, Mercearia Cidelar, Escola Santiago, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szura, retornando ao ponto da Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, Szura, ponto da Creche Recanto, Escola Santiago, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela Av. 14 de Dezembro, Armim, Escola Tasso. Saída às 17:00h Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, ponto do Cidelar, ponto do Cmei Recanto, Szura, Escola Santiago, segunda viagem Mercearia Cidelar, Supersul, Szura, ponto do

CMEI Recanto, Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, Cohapar IX.

NOITE - saída da Cohapar IX, Cohapar IV, Szura, ponto do Cmei Recanto, Bídio, Mercearia Cidelar, Santiago, Ceebja, Armim, Unicentro. Retornando pelo São José, Novo Horizonte, Cristo Rei, Menino Deus e Bairro Nossa Senhora Aparecida.

72 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza, próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato (manhã, meio-dia e tarde), Márcio Gomes (manhã), Encruzilhada, Vilmar Acorsi, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March à tarde, Altair Rossato somente à tarde.

125 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TARDE – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Linha Mendes, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre (alunos da APAE), Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, Cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até o Posto Pan.

78 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ: Saída Bairro Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, Bairros São José, Verdi, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Frei Vito, Samambaia, Fórum, Bídio, Cohapar 09, Cohapar 04, Escola Maria Evanira, Szura, Cohapar 05, até o núcleo do Bugre.

MEIO DIA: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bídio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, retornando pelo mesmo trajeto até o núcleo do Bugre.

TARDE: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bídio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, Bairro São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, finalizando no Posto Delta.

80,4 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.

MANHÃ: Saída do Posto Triângulo, Bairro Frei Vito, Mercado Salvador, APAE, Mercado Super Sul, Szura, Cohapar 05, Cohapar 04, Cohapar 09, Bídio, Paço Municipal, Antiga Prefeitura, São Genaro, Loteamento Parque do lago, Loteamento Jardins, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, São José, Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, até o núcleo de São Francisco.

TARDE: Saída do núcleo de São Francisco, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, São José, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Loteamento Parque do Lago, Antiga Prefeitura, Frei Vito, Posto Triângulo, Mercado Salvador, APAE, Bídio, Cohapar 05, Szura, Mercado Super Sul, Cohapar 04, Cohapar 09, finalizando no Paço Municipal.

57,2Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES.

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída às 17h40min do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Colégio Estadual José Armim Matte Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23h pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro Nossa Senhora Aparecida.

124,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde às 17h, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando

pelo mesmo trajeto.

160 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar-condicionado, saída às 16h40min de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23h à Guarapuava.

280 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – *Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo ônibus, no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho às 18h até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto às 23h.*

180 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6h com retorno a tarde às 17h, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e demais cursos profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

139 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo micro-ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI diariamente, com saída da cidade às 6h de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

125 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.

120 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de acadêmicos com saída às 17h10min em frente ao Bídio, passando no Mercado Samambaia, às 17h25min, pela Rua XIV, na Antiga Show Room, Posto Chopim às 17h30min na Rodoviária, às 17h35min na Badalotti até Francisco Beltrão nas instituições UNISEP, UNIPAR, SEI, SESI, CESUL, UNIOESTE, UNOPAR e UTFPR. Retorno às 23h00min, saindo da UTFPR – Francisco Beltrão, passando nas demais instituições, até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Bairro São José, Casarão, Mania Tur, Exposição, Posto da XV, Magazine Luiza, Super Loja, Igreja Matriz, Mercado Samambaia, CMEI Recanto Feliz e Cohapar V.

174 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 43 LUGARES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:21028C98

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2025. Edição 3419

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C8C-C66A-C613-DDE4> e informe o código 3C8C-C66A-C613-DDE4





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para **execução de serviços de transporte coletivo de alunos** que compõem a Rede Municipal de Ensino; alunos participantes dos Programas Sociais como: PROJOVEM, PETI, CRAS e CREAS; alunos que participa dos Jogos Escolares Municipais; alunos que participam de atividades extracurriculares, como: visitas a empresas (Sanepar, Tractebel, Copel, Prefeitura, etc.), PROERD, Pastoral da Educação, Programa Agrinho, atividades culturais no Anfiteatro Municipal, exposição da Educação Municipal; participantes do Programa Natal Solidário, Dia Internacional da Mulher, campanhas como Agosto Azul, Outubro Rosa, campanha de vacinações, participações em Conferências e Conselhos; acadêmicos e trabalhadores rurais, conforme descrição:

Pregão 90001/2025					
CONTRATO	ITEM	QUANT KM	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 488/2025	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
35/2025	07	20.502	MANHÃ: Saída Bairro Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, Bairros São José, Verdi, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Frei Vito, Samambaia, Fórum, Bidio, Cohapar 09, Cohapar 04, Escola Maria Evanira, Szura, Cohapar 05, até o núcleo do Bugre. MEIO DIA: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, retornando pelo mesmo trajeto até o núcleo do Bugre. TARDE: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, Bairro São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, finalizando no Posto Delta. 80,4 Km VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	5,66	116.041,32

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C8C-C66A-C613-DDE4> e informe o código 3C8C-C66A-C613-DDE4



--	--	--	--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE):

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, mantém 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e atende também toda a rede estadual de ensino com o transporte escolar, sendo 24 estabelecimentos de ensino, somando um total de aproximadamente 4.361 estudantes e munícipes, com 200 dias letivos, 21 dias com atividades extracurriculares e 34 dias para as demais secretarias.

Informamos ainda a vantajosidade da prorrogação do presente contrato, e que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):

A Secretaria de Assistência Social mantém os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Projetos: A Caminho do Futuro, Projovem, Peti entre outros.

Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

A Secretaria de Saúde mantém 18 estabelecimentos prestando atendimento na área de saúde, 14 Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Clínica Municipal de Fisioterapia, a Academia Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária.

3. DA DESTINAÇÃO

3.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

3.1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Gestão da Estrutura de Educação, Divisões de Transporte Escolar, Divisão de Ensino Fundamental, Integral, Superior e Especial. Departamento de Cultura (Casa da Cultura). Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes Dionisto Debona), Divisão de Assessoramento de Esportes;

3.1.2. Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz – Oferta ensino regular atendendo em torno de 101 alunos e o Colégio Estadual Cely Tereza Grezzana oferta ensino integral atendendo 172 alunos ;

3.1.3. Escola Rural Municipal Mario Bettega – Oferta ensino regular atendendo em torno de 113 alunos e o Colégio Estadual Santa Inês oferta ensino integral e atendendo 233 alunos.

3.1.4. Escola Rural Municipal Nilo Peçanha – Oferta ensino regular e atende em torno de 31 alunos e a Escola Estadual Linha Aparecida atendendo 38 alunos;

3.1.5. Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva – Oferta ensino regular atendendo em torno de 65 alunos e o Colégio Estadual João Paulo I atende 112 alunos;

3.1.6. Escola Rural Municipal Visão do Futuro – Oferta ensino regular e atende em torno de 38 alunos e a Escola estadual São Luiz atende em torno de 51 alunos;

3.1.7. Escola Municipal Coronel Santiago Dantas – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 301 alunos;

3.1.8. Escola Municipal de Excelência – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 304 alunos;

3.1.9. Escola Municipal Presidente Tancredo Neves – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 248 alunos;

3.1.10. Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 374 alunos;

3.1.10. - Colégio Estadual José Armim Matte – conta com 1.008 alunos;

3.1.11 – Colégio Cívico Militar – conta com 750 alunos;

3.1.12 – Centro de Educação de Jovens e Adultos CEEBJA, atendendo 129 alunos;

3.1.13 – Escola Indígena Jykre Tag – atendendo 148 alunos;

3.1.14 – Escola Indígena Vera Tupã – atendendo 145 alunos.

3.2. Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

3.2.1. Secretaria de Assistência Social – Departamento de Referência e Controle Assistencial.

3.2.2. Departamento de Proteção Social Básica, Divisões de: Assistência ao Idoso, Assistência a Criança e ao Adolescente, Coordenação dos CRAS e Central de óbitos;

3.2.3. Departamento de Proteção Social Especializada (CREAS), Divisões de: Alta Complexidade e Média Complexidade;

3.2.4. Departamento de Políticas para Mulheres e Família;

3.2.5. Programa **a Caminho do Futuro**;

3.2.6. Programa **Pro Jovem**;

3.2.7. Casa Lar;

3.2.8. Conselho Tutelar.

3.3. Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

3.3.1. Departamento da Estrutura de Saúde – Infraestrutura que engloba 14 Unidades Básicas de Saúde;

3.3.2. Departamento de Assistência a Saúde;

3.3.3. Departamento de Vigilância em Saúde.

4. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Agente Administrativo Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a. propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b. receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c. manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d. propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.1 . A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Diogo Antônio Margreiter, CPF 058.727.969-94, RG 8.511.532-4 que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

I - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);

III - além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.2 . Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

4.3 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

4.4 . Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5 . DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMANDA – TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

DESCRIÇÃO	TOTAL DIAS
Transporte Escolar Curricular	200
Natal Solidário, Dia das Mães e Dia da Mulher	06
Jogos Escolares	05
Atividades Culturais	07
Atividades Extracurriculares	05
Visitas Técnicas	10
PROERD	02
Conferências e Conselhos	04
Projovem, Peti, Cras, Creas	05
Agosto Azul e Outubro Rosa	02
Campanhas de prevenção de Saúde	02
Combate à exploração Sexual infantil e erradicação do Trabalho Infantil	02
Dia Ativo e Dia do Idoso	02
Exposição da Educação Municipal	03
TOTAL DE DIAS – ANUAL	255,0

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2026.

Simone Biava

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Secretária de Assistência Social

Jucieli Cristina de Quadros

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C8C-C66A-C613-DDE4>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C8C-C66A-C613-DDE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 28/01/2026 15:25:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 28/01/2026 16:11:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JUCIELI CRISTINA DE QUADROS (CPF 081.XXX.XXX-47) em 29/01/2026 16:15:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C8C-C66A-C613-DDE4>

Memorando 4- 319/2026

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/01/2026 às 15:03:54

Segue os documentos da empresa.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

carta_de_interesse_assinado_1_.pdf

CEIS.pdf

CNJ.pdf

cnpj_atualizado.pdf

contrato_social.pdf

CRF.pdf

Declaracao_de_Nao_Parentesco_2025_assinado_1_.pdf

negativa_estadual.pdf

NEGATIVA_FEDERAL.pdf

negativa_municipal.pdf

negativa_trabalhista.pdf

TCE.pdf

TCU.pdf

Chopinzinho/Pr 04 de dezembro de 2025.

CARTA DE INTERESSE EM RENOVAÇÃO DO CONTRATO

A EMPRESA TRES E MOREIRA , INSCRITA NO CNPJ Nº 52.141.798/0001-95, COM SEDE NA RUA TRAVESSA DOS ANGICOS, Nº4065, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR (A) DANIELA TRES, PORTADORA DO RG Nº8.618.658-6 SESP-PR, E CPF Nº037.901.819-51, DECLARA INTERESSE EM RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 35/2025 BEM COMO O REAJUSTE DO IPÇA PREVISTO NO MESMO CONTRATO, PARA O ANO LETIVO DE 2026, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.



Documento assinado digitalmente

DANIELA TRES

Data: 08/12/2025 15:31:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROPRIETÁRIO

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 27/01/2026 11:26:18

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 52141798000195

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/01/2026 às 11:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 52.141.798/0001-95.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6978.CAE4.E295.4940 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.141.798/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2023
NOME EMPRESARIAL TRES E MOREIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA CRISTO REI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV DOS ANGICOS	NÚMERO 4065	COMPLEMENTO BRCAO 02
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOUGLAS.TRES@ICLOUD.COM		TELEFONE (46) 9932-0983/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/10/2023** às **14:08:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TRES E MOREIRA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DANIELA TRES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 14/04/1980, nº do CPF 037.901.819-51, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho - PR, na TRAVESSA DOS ANGICOS, nº 4065, CRISTO REI, CEP: 85560-000;

DOUGLAS TRES MOREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 26/02/2005, nº do CPF 160.609.409-27, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, na TRAVESSA DOS ANGICOS, nº 4065, CRISTO REI, CEP: 85560-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **TRES E MOREIRA LTDA**, e usará a expressão GRUPO TRES E MOREIRA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA DOS ANGICOS, nº 4065, BRCAO 02, CRISTO REI, Chopinzinho - PR, CEP: 85560000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar

CNAE Nº 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 11/09/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DANIELA TRES	50000	50.000,00	50,00
DOUGLAS TRES MOREIRA	50000	50.000,00	50,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **DANIELA TRES, DOUGLAS TRES MOREIRA** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

TRES E MOREIRA LTDA

CLAUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA TRES E MOREIRA LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho - PR, 11 de setembro de 2023


DANIELA TRES
Sócio/Administrador


DOUGLAS TRES MOREIRA
Sócio/Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ENDREI GOTTARDO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 062807, registrado em 13/01/2013, inscrito no CPF nº 05629339990, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05629339990	062807	ENDREI GOTTARDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2023 08:27 SOB Nº 41211945041.
PROTOCOLO: 236443003 DE 12/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313372777. CNPJ DA SEDE: 52141798000195.
NIRE: 41211945041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/09/2023.
TRES E MOREIRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.141.798/0001-95
Razão Social: TRES E MOREIRA LTDA
Endereço: TRA DOS ANGICOS 4065 BRCAO 02 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2026 a 15/02/2026

Certificação Número: 2026011704496359807710

Informação obtida em 27/01/2026 11:25:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Tres e Moreira Ltda
CNPJ 52.141.798/0001-95 cel. (046) 99106-9046
Rua Travessa dos Angicos - Cristo Rei nº 4065
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

A empresa TRES E MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.141.798/0001-95., com sede à Rua Travessa dos Angicos, nº 4065, no Município de Chopinzinho Estado de Paraná CEP 85.560.000, neste ato representada pelo Sr(a) Daniela Tres, portador(a) da carteira de identidade RG nº 8618658-6 SESP/PR e inscrito(a) no CPF sob nº 037.901.819-51, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de inexigibilidade, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 04 de Dezembro de 2025.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Tres e Moreira Ltda
CNPJ 52.141.798/0001-95 cel. (046) 99106-9046
Rua Travessa dos Angicos - Cristo Rei nº 4065
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Documento assinado digitalmente
 DANIELA TRES
Data: 08/12/2025 15:31:01-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038541254-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.141.798/0001-95**

Nome: **TRES E MOREIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRES E MOREIRA LTDA
CNPJ: 52.141.798/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:08:53 do dia 04/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2026.

Código de controle da certidão: **D98B.7711.D93B.DF8D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

-

CHOPINZINHO

-

PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 202047

Nome.....: TRES E MOREIRA LTDA

CPF/CNPJ....: 52.141.798/0001-95

Endereço....: TV DOS ANGICOS

Bairro.....: CRISTO REI

Cidade.....: Chopinzinho

RG/Inscr.....:

Número.....: 4065

PR

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 04/12/2025.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2025/9359

Código de autenticidade da certidão: 911557534911557

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 04 de Dezembro de 2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRES E MOREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.141.798/0001-95

Certidão nº: 74949864/2025

Expedição: 04/12/2025, às 08:10:22

Validade: 02/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRES E MOREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.141.798/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 52141798000195

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/12/2025 08:58:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TRES E MOREIRA LTDA**
CNPJ: **52.141.798/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 5- 319/2026

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 28/01/2026 às 15:04:59

Prezado Rodrigo, solicitamos dotação orçamentária para Aditamento do Contrato 35/2025 Tres e Moreira Ltda., valor total R\$ 116.041,32 (CENTO E DEZESSEIS MIL QUARENTA E UM REAIS E TRINTA EDOIS CENTAVOS).

Cordialmente.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 6- 319/2026

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/01/2026 às 15:05:23

Segue para os trâmites necessários.

Atenciosamente.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 7- 319/2026

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/02/2026 às 15:05:08

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMS-AGENDA, SMASMDH-DCLIFA

1º Termo de Aditamento do Contrato 35/2025 - Tres e Moreira Ltda.

Segue termo de disponibilidade orçamentaria financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_Adit_35_2025.pdf

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/02/2026

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 35/2025 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE PARA ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

VALOR: R\$116.041,32

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.187/2025 (LOA), Lei nº 4.122/2025 e alterações (PPA) e Lei nº 4.145/2025 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	104 - Educação / 25% sobre Impostos 107 - Salário Educação 121 - MDE / ESTADUAL /Transp. Escolar Estadual 1043 - Transferências de Recursos do FNDE refer
Programa de Trabalho:	1278200052.019 - Transporte para Alunos da Educação Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	684/685/686/687 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	693 - TRANSPORTE MUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Desdobrado:	694 - TRANSPORTE MUNICIPAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

Rodrigo Miguel Koprovski
Departamento de Finanças

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CD9-66BB-C097-2602

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 02/02/2026 15:05:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 02/02/2026 15:11:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5CD9-66BB-C097-2602>

Memorando 8- 319/2026

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/02/2026 às 15:19:10

Em anexo:

- Cartão CNPJ;
- CND Municipal atualizada

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

cnpj.pdf

Municipal.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.141.798/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2023
NOME EMPRESARIAL TRES E MOREIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA CRISTO REI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV DOS ANGICOS	NÚMERO 4065	COMPLEMENTO BRCAO 02
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOUGLAS.TRES@ICLOUD.COM		TELEFONE (46) 9932-0983/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/02/2026 às 09:22:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 202047
Nome.....: TRES E MOREIRA LTDA
CPF/CNPJ....: 52.141.798/0001-95
Endereço....: TV DOS ANGICOS
Bairro.....: CRISTO REI
Cidade.....: Chopinzinho

RG/Inscr....:
Número.....: 4065

PR

FINALIDADE: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 02/02/2026.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2026/730
Código de autenticidade da certidão: 902612625902612

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 02 de Fevereiro de 2026.

Memorando 9- 319/2026

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 05/02/2026 às 11:38:56

Prezados,

Segue em anexo minuta do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 35/2025.
Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão do parecer jurídico.

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

1_Termo_de_Aditamento_35_2025_TRES_E_MOREIRA_LTDA.pdf



(MINUTA) 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRES E MOREIRA LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 319/2026.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRES E MOREIRA LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 52.141.798/0001-95, com sede no(a) Rua Travessa dos Angicos, nº 4065, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. Neste ato representado por DANIELA TRES, inscrito(a) no CPF sob o n.º 037.901.819-51, portador da carteira de identidade n.º 8.618.658-6, ora denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 6/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico – Edital nº 90001/2025, o qual gerou o Contrato nº 35/2025, celebrado em 21 de fevereiro de 2025, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, pela dilação do prazo de execução e vigência contratual, reajuste de valor contratual, bem como alteração da Gestão do Contrato, conforme segue:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução e vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual, o período de 22/02/2026 até 21/02/2027.

DO REAJUSTE - De acordo com o Artigo 124, da Lei 14.133/2021 e a Cláusula Quinta do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,264380%, sendo assim o valor por KM rodado para o item 07 que era de R\$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos) passa a ser de R\$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos).

DOS ACRÉSCIMOS - Conforme o Decreto 488/2025, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	20.502	Km	MANHÃ: Saída Bairro Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, Bairros São José, Verdi, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Frei Vito, Samambaia, Fórum, Bidio, Cohapar 09, Cohapar 04, Escola Maria Evanira, Szura, Cohapar 05, até o núcleo do Bugre. MEIO DIA: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, retornando pelo mesmo trajeto até o núcleo do Bugre. TARDE: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, Bairro São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, finalizando no Posto Delta.	5,66	116.041,32



			80,4 Km VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LU- GARES.		
VALOR TOTAL				R\$ 116.041,32	

DOS VALORES - Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 116.041,32 (cento e dezesseis mil, quarenta e um reais e trinta e dois centavos), sendo este o valor do presente termo de aditamento.

DA GESTÃO - A Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos será de responsabilidade da Sra. Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato será prorrogado em virtude da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da empresa TRES E MOREIRA LTDA, as quais solicitam a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, reajuste de valor, bem como alteração da Gestão por previsão através das Cláusulas Nona e Décima Sexta do Contrato nº 32/2025, com fundamento legal nos Artigos 106, 107, 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este, ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, ____ de ____ de 2026.

Município de Chopinzinho – PR - Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito

TRES E MOREIRA LTDA - CONTRATADA
Daniela Tres – Representante Legal

Simone Biava
Gestora do Contrato da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Juciele Cristina de Quadros
Gestor do Contrato da Secretaria de Saúde

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Gestora do Contrato da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Diogo Antonio Margreiter
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:

CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 35/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TRES E MOREIRA LTDA - CNPJ/CPF sob o n.º 52.141.798/0001-95. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, reajuste de valor, bem como alteração da Gestão. Novo Prazo: 21/02/2027. Valor do Aditivo: R\$ 116.041,32 (cento e dezesseis mil, quarenta e um reais e trinta e dois centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90001/2025. Fundamento Legal: Artigos 106, 107, 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: __/__/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Daniela Tres, pela Empresa.

Memorando 10- 319/2026

De: Herica P. - PGM

Para: PGM-AC - ADITIVOS E CONTRATOS - A/C Marcio S.

Data: 05/02/2026 às 12:49:27

VIGÊNCIA: 21/02/2026 EXECUÇÃO: 21/02/2026

Faço esses autos conclusos ao Procurador Marcio Stringari, do que lavro o presente termo.

—

Herica Gabriele Pasqualotto
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 11- 319/2026

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/02/2026 às 16:30:50

Prezados,
Segue em anexo a Publicação do Contrato no PNCP.

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_35_2025_PNCP.pdf

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 35/2025

Última atualização 25/02/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 6 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2025 **Data de assinatura:** 21/02/2025 **Vigência:** de 21/02/2025 a 21/02/2026

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000011/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000005/2025](#)

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR 2025.

VALOR CONTRATADO

R\$ 132.095,61

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.141.798/0001-95 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TRES E MOREIRA LTDA

Arquivos		Histórico	
Nome		Data	
PE 900012025 CONTRATO 352025 TRES E MOREIRA LTDA		25/02/2025	
Exibir:	5	1-1 de 1 itens	Página: 1
Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 12- 319/2026

De: Marcio S. - PGM-AC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/02/2026 às 17:25:21

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-AGENDA, SMASMDH-DCLIFA, PGM-AC

1º Termo de Aditamento do Contrato 35/2025 - Tres e Moreira Ltda.

Prezados,

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 319/2026.

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari

Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_04_2025_Mem_319_2026_Aditivo_Prorrogacao_reajuste_1_aditivo_do_contrato_35_2025_transporte_de_p



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Memorando Eletrônico nº 319/2026.

Assunto: Prorrogação do prazo de execução e vigência, reajuste, alteração do gestor do contrato 35/2025, referente ao serviço de transporte de passageiros.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 04/2026/PGM/MS

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Memorando Eletrônico nº 319/2026**, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, objetivando a prorrogação do prazo de vigência e reajuste anual do contrato nº 35/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar municipal e atividades correlatas.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação do órgão solicitante; autorização do Prefeito Municipal; justificativa quanto ao preço; certidões negativas da contratada; dotação orçamentária; minuta do 1º Termo Aditivo e extrato da publicação.

É a síntese do essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de análise de situação fático-jurídica do **Memorando Eletrônico nº 319/2026**, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, objetivando a prorrogação do prazo de vigência e reajuste anual do contrato nº 35/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar municipal e atividades correlatas.

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao “final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que

“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”.

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

A Lei nº 14.133/21 dispõe sobre a possibilidade pela Administração de prorrogar a os contratos administrativos, nos seguintes termos:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9972-DA5C-AF6E-9871> e informe o código 9972-DA5C-AF6E-9871



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei.

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 110. Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:

I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Art. 111. Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Art. 112. Os prazos contratuais previstos nesta Lei não excluem nem revogam os prazos contratuais previstos em lei especial.

Art. 113. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 107 desta Lei.

Art. 114. O contrato que prever a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

O Contrato possui o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados de 21/02/2025 a 21/02/2026, ou seja, encontra-se vigente com seus regulares efeitos na ordem jurídica.

Cumprir informar que houve erro na indicação da data de assinatura deste e de outros contratos no Diário Oficial Municipal, que refere erroneamente a data de assinatura como 18/02/2025; todavia, foi verificado junto a Divisão de Licitações e Contratos que o contrato nº 35/2025 foi assinado em 21/02/2025, com a devida informação no Portal Nacional de Contratações Públicas; isto posto, a Divisão de Licitações e Contratos irá providenciar a publicação de uma errata no Diário Oficial Municipal, e passará a juntar nos memorandos

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9972-DA5C-AF6E-9871> e informe o código 9972-DA5C-AF6E-9871



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

de aditamento contratual, o extrato de publicação dos contratos correspondentes, em benefício de uma instrução processual mais adequada..

Com relação a possibilidade de prorrogação consta o seguinte no Contrato: “9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 22/02/2026 a 21/02/2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.”

Neste ponto a Procuradoria orienta que seja observado disposto no inciso II do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

Considerando que no item 9.1 consta que o contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato; considerando que o contrato foi assinado no dia 21/02/2025, conforme consta no Portal Nacional de Compras Públicas, o término de sua vigência é o dia 21/02/2026.

Isto posto, recomenda-se que o prazo de vigência do contrato aditado seja retificado, para 12 (doze) meses, contados do dia 22/02/2026 a 22/02/2027. ²

Verifica-se que houve a manifestação do órgão competente para que seja prorrogado o prazo de vigência do contrato, com a continuidade da prestação dos serviços, bem como a justificativa do gestor.

Dispõe também a legislação de regência que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos a justificativa quanto à prorrogação do contrato.

Quanto ao reajuste, foi aplicado o índice do IPCA, nos termos fixados contratualmente, e na dicção da lei de regência.

Dispõe também a legislação de regência que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado.

No terreno dos contratos administrativos não é diferente; além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto ou eventual prorrogação contratual precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação ou prorrogação.

² Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

(...)

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da prorrogação da ata de registro de preços, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade.

Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na prorrogação em comento.

Não obstante, resta ausente a justificativa da prorrogação, com a exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Secretaria Municipal interessada, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

De mais a mais, para que se viabilize a prorrogação e o reajuste pretendido, consta no memorando expressa indicação de existência de recursos orçamentários disponíveis, a fim de garantir o cumprimento das obrigações, conforme preceitua o Art. 105 da Lei nº 14.133/21 c/c Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município aprova, com ressalvas, a minuta de termo aditivo anexada no **Memorando Eletrônico nº 319/2026**, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, objetivando a prorrogação do prazo de vigência e reajuste anual do contrato nº 35/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar municipal e atividades correlatas, desde que atendidas a seguinte recomendação:

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9972-DA5C-AF6E-9871> e informe o código 9972-DA5C-AF6E-9871



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Recomendação 02: que seja anexado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a **justificativa da prorrogação, com a exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.**

Recomendação 03: Com relação a possibilidade de prorrogação consta o seguinte no Minuta do Aditivo do Contrato: *"9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 22/02/2026 a 21/02/2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021."*

Neste ponto a Procuradoria orienta que seja observado disposto no inciso II do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

Considerando que no item 9.1 consta que o contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato; considerando que o contrato foi assinado no dia 21/02/2025, conforme consta no Portal Nacional de Compras Públicas, o término de sua vigência é o dia 21/02/2026.

Isto posto, recomenda-se que o prazo de vigência do contrato aditado seja retificado, para 12 (doze) meses, contados do dia 22/02/2026 a 22/02/2027.³

Recomendação 04: Cumpre informar que houve erro na indicação da data de assinatura deste e de outros contratos no Diário Oficial Municipal, que refere erroneamente a data de assinatura como 18/02/2025; todavia, foi verificado junto a Divisão de Licitações e Contratos que o contrato nº 35/2025 foi assinado em 21/02/2025, com a devida informação no Portal Nacional de Contratações Públicas; isto posto, a Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar a publicação de uma errata no Diário Oficial Municipal, e passará a juntar nos memorandos de aditamento contratual o extrato de publicação dos contratos correspondentes, em benefício de uma instrução processual mais adequada.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

³ Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

(...)

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9972-DA5C-AF6E-9871> e informe o código 9972-DA5C-AF6E-9871



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9972-DA5C-AF6E-9871

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 10/02/2026 17:25:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9972-DA5C-AF6E-9871>

Memorando 13- 319/2026

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 11/02/2026 às 13:27:45

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Educação para que se manifeste quanto a recomendação 2 do parecer jurídico constante no despacho 12 deste memorando.

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Memorando 14- 319/2026

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/02/2026 às 10:09:43

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-AGENDA, SMASMDH-DCLIFA, PGM-AC

1º Termo de Aditamento do Contrato 35/2025 - Tres e Moreira Ltda.

Prezados, segue justificativa conforme recomendação 2 do Parecer Jurídico.

Atenciosamente.

—

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Justificativa.pdf

Justificativa

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a prorrogação do contrato nº 35/2025, empresa Três e Moreira Ltda., referente à prestação de serviços de transporte escolar, considerando a necessidade de continuidade do atendimento aos alunos da rede pública de ensino, garantindo o acesso regular e seguro às unidades escolares.

A prorrogação mostra-se necessária em razão da permanência da demanda pelo serviço, sendo este essencial para assegurar o direito à educação, evitando prejuízos à rotina escolar e transtornos à comunidade atendida. A interrupção do serviço poderia comprometer o calendário letivo e causar impactos negativos aos estudantes que dependem exclusivamente do transporte escolar para frequentar as aulas.

Destaca-se que a manutenção da atual contratação se apresenta vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que os valores permanecem compatíveis com os praticados no mercado e demonstram-se economicamente vantajosos, não havendo aumento que comprometa o interesse público. Ademais, a continuidade do contrato evita custos adicionais decorrentes da realização de novo procedimento licitatório neste momento, garantindo maior eficiência administrativa.

Ressalta-se ainda que a execução dos serviços vem ocorrendo de forma satisfatória, com cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, não havendo registros de irregularidades que desabonem a prorrogação pretendida.

Dessa forma, considerando a motivação exposta e os benefícios decorrentes da continuidade do serviço, justifica-se a prorrogação do contrato da linha de transporte escolar, por meio de termo aditivo, mantendo-se as condições atualmente pactuadas, especialmente no que se refere aos valores, que permanecem vantajosos para a Administração Pública.

Simone Biava
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02C3-ACD8-4891-91C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 12/02/2026 10:10:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02C3-ACD8-4891-91C6>

Memorando 15- 319/2026

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/02/2026 às 10:30:07

Em anexo:

- Extrato, Errata e Publicação, conforme disposto na Recomendação 4 do Parecer Jurídico

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

Errata_do_Extrato_dos_Contratos.pdf

PE_90001_2025_EXTRATO_E_PUBLICACOES.pdf



ERRATA

Objeto: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90001/2025.

Contratos: Contrato 29/2025; Contrato 30/2025; Contrato 31/2025; Contrato 32/2025; Contrato 33/2025; Contrato 34/2025; Contrato 35/2025 e Contrato 36/2025.

Onde se lê:

Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2025

Leia-se:

Data da assinatura: 21 de fevereiro de 2025

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2026

Memorando 55- 6.325/2024

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/02/2026 às 13:00:18

Em anexo:

- Publicação

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Errata.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90001/2025.

ERRATA

Objeto: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90001/2025.

Contratos: Contrato 29/2025; Contrato 30/2025; Contrato 31/2025; Contrato 32/2025; Contrato 33/2025; Contrato 34/2025; Contrato 35/2025 e Contrato 36/2025.

Onde se lê:

Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2025

Leia-se:

Data da assinatura: 21 de fevereiro de 2025

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:0CAA69DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/02/2026. Edição 3467

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 51- 6.325/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/02/2025 às 16:33:47

Em anexo:

- Extrato dos Contratos

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_PE_90001_2025.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOCIAL - FMAS Fonte de Recursos: Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho:0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Desdobrado:1593-INTERMUNICIPAL Desdobrado: 1826 - TRANSPORTE MUNICIPAL Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 29/2025 – Empresa: S APARECIDA TOMASI TELPIZOV LTDA. Valor Total R\$ 121.937,94 (cento e vinte e um mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos). Contrato 30/2025 – Empresa: CLAUDIOMIRO GOTARDO LTDA. Valor Total R\$ 112.931,85 (cento e doze mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos). Contrato 31/2025 – Empresa: PRESTADORA DE SERVICOS FRIZZO LTDA. Valor Total R\$ 195.003,25 (cento e noventa e cinco mil, três reais e vinte e cinco centavos). Contrato 32/2025 – Empresa: NEARA TRANSPORTES LTDA. Valor Total R\$ 435.979,72 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos). Contrato 33/2025 – Empresa: GK SERVICOS LTDA. Valor Total R\$ 143.547,66 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais sessenta e seis centavos). Contrato 34/2025 – Empresa: DONIA RUTKOWSKI LTDA. Valor Total R\$ 113.565,76 (cento e treze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Contrato 35/2025 – Empresa: TRES E MOREIRA LTDA. Valor Total R\$ 132.095,61 (cento e trinta e dois mil, noventa e cinco reais e sessenta e um centavos). Contrato 36/2025 – Empresa: LEONIR KRUG. Valor Total R\$ 72.200,70 (setenta e dois mil, duzentos reais e setenta centavos). Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2025. Chopinzinho - PR, Álvaro Dênis Cenci Scolaro – Prefeito.

Memorando 52- 6.325/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/02/2025 às 08:41:24

Em anexo:

- Publicações

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_29_2025_PNCP.pdf

Contrato_30_2025_PNCP.pdf

Contrato_31_2025_PNCP.pdf

Contrato_32_2025_PNCP.pdf

Contrato_33_2025_PNCP.pdf

Contrato_34_2025_PNCP.pdf

Contrato_35_2025_PNCP.pdf

Contrato_36_2025_PNCP.pdf

Extrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 6 **Categoria do processo:** Serviços



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000013/2025 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000005/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR 2025.

VALOR CONTRATADO

R\$ 435.979,72

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.851.184/0001-05 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: NEARA TRANSPORTES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕
PE 900012025 CONTRATO 322025 NEARA TRANSPORTES LTDA	25/02/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

◀ Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Contrato n° 34/2025

Última atualização 25/02/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 6 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2025 **Data de assinatura:** 21/02/2025 **Vigência:** de 21/02/2025 a 21/02/2026

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000015/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000005/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR 2025.

VALOR CONTRATADO

R\$ 113.565,76

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.168.909/0001-63 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DONIA RUTKOWSKI EIRELI

Arquivos

Histórico

Nome 	Data 
PE 900012025 CONTRATO 342025 DONIA RUTKOWSKI LTDA	25/02/2025

Exibir: 5 ▼

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▼

< >

◀ Voltar



Contrato n° 35/2025

Última atualização 25/02/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 6 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2025 **Data de assinatura:** 21/02/2025 **Vigência:** de 21/02/2025 a 21/02/2026

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000011/2025 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000005/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR 2025.

VALOR CONTRATADO

R\$ 132.095,61

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.141.798/0001-95 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TRES E MOREIRA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data
PE 900012025 CONTRATO 352025 TRES E MOREIRA LTDA	25/02/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1   

◀ Voltar



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 90001-2025

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90001/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR 2025. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços serão realizados conforme o plano de aplicação e o Decreto nº 366/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que homologa as distâncias do transporte escolar e acadêmico. serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos da Legislação de Trânsito vigente e Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar, sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: Secretaria de Administração Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Desdobrado: 2005 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Gestão/Unidade: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 103 5% sobre Transferências Constitucionais Programa de Trabalho: 1278200052.019000 Transporte para Alunos da Educação Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Desdobrado: 994 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR Nota de Empenho: Não se aplica Fonte de Recursos: 107 Salário Educação Programa de Trabalho: 1278200052.019000 Transporte para Alunos da Educação Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Desdobrado: 1378 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR Nota de Empenho: Não se aplica Fonte de Recursos: 121 - MDE / ESTADUAL /Transp. Escolar Estadual Programa de Trabalho: 1278200052.019000 Transporte para Alunos da Educação Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Desdobrado: 1379 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR Nota de Empenho: Não se aplica Fonte de Recursos: 1043 Transferências de Recursos do FNDE refer Programa de Trabalho: 1278200052.019000 Transporte para Alunos da Educação Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Desdobrado: 1380 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR Nota de Empenho: Não se aplica Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 1278200052.029000 Transporte para Alunos do Ensino Superior Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Desdobrado: 1653 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL Nota de Empenho: Não se aplica Fonte de Recursos: 504 Royalties e Outras Compensações Financei Programa de Trabalho: 1278200052.029000 Transporte para Alunos do Ensino Superior Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Desdobrado: 1654 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL Nota de Empenho: Não

se aplica Gestão/Unidade: 06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2781200052.032000 Manutenção do Departamento de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Desdobrado: 1613 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Saúde Gestão/Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos Programa de Trabalho: 1030100042.035000 Serviços de Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Desdobrado: 1613 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL Desdobrado: 1825 - TRANSPORTE MUNICIPAL Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de assistência Social, Mulher e Família Gestão/Unidade: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS Fonte de Recursos: Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Desdobrado: 1593-INTERMUNICIPAL Desdobrado: 1826 - TRANSPORTE MUNICIPAL Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 29/2025 – Empresa: S APARECIDA TOMASI TELPIZOV LTDA. Valor Total R\$ 121.937,94 (cento e vinte e um mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos). Contrato 30/2025 – Empresa: CLAUDIOMIRO GOTARDO LTDA. Valor Total R\$ 112.931,85 (cento e doze mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos). Contrato 31/2025 – Empresa: PRESTADORA DE SERVICOS FRIZZO LTDA. Valor Total R\$ 195.003,25 (cento e noventa e cinco mil, três reais e vinte e cinco centavos). Contrato 32/2025 – Empresa: NEARA TRANSPORTES LTDA. Valor Total R\$ 435.979,72 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos). Contrato 33/2025 – Empresa: GK SERVICOS LTDA. Valor Total R\$ 143.547,66 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais sessenta e seis centavos). Contrato 34/2025 – Empresa: DONIA RUTKOWSKI LTDA. Valor Total R\$ 113.565,76 (cento e treze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Contrato 35/2025 – Empresa: TRES E MOREIRA LTDA. Valor Total R\$ 132.095,61 (cento e trinta e dois mil, noventa e cinco reais e sessenta e um centavos). Contrato 36/2025 – Empresa: LEONIR KRUG. Valor Total R\$ 72.200,70 (setenta e dois mil, duzentos reais e setenta centavos). Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2025. Chopinzinho - PR,

ÁLVARO DÊNIS CENCI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:E35949C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/02/2025. Edição 3222

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90001-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 90001/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços n° 90001/2025, de 13/01/25, e após expirado o prazo recursal, eu **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
CLAUDIOMIRO GOTARDO EIRELI	112.931,85
LEONIR KRUG - ME	72.200,70
DONIA RUTKOWSKI EIRELI	113.565,76
GK SERVIÇOS LTDA	143.547,66
NEARA TRANSPORTES LTDA	435.979,72
S APARECIDA TOMASI TELPIZOV LTDA	121.937,94
TRES E MOREIRA LTDA	132.095,61
PRESTADORA DE SERVICOS FRIZZO LTDA	195.003,25
VALOR TOTAL R\$	1.327.262,49

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 de fevereiro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:FF03C2F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/02/2025. Edição 3222
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 16- 319/2026

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/02/2026 às 10:37:58

Em anexo:

- 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 35/2025 - TRES E MOREIRA LTDA

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

1_Termo_de_Aditamento_35_2025_TRES_E_MOREIRA_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolari...	12/02/2026 14:33:26	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D469-7CBB-B694-B536**



1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRES E MOREIRA LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 319/2026.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa **TRES E MOREIRA LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 52.141.798/0001-95, com sede no(a) Rua Travessa dos Angicos, nº 4065, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. Neste ato representado por DANIELA TRES, inscrito(a) no CPF sob o n.º 037.901.819-51, portador da carteira de identidade n.º 8.618.658-6, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 6/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico – Edital nº 90001/2025, o qual gerou o Contrato nº 35/2025, celebrado em 21 de fevereiro de 2025, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, pela dilação do prazo de execução e vigência contratual, reajuste de valor contratual, bem como alteração da Gestão do Contrato, conforme segue:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução e vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual, o período de 22/02/2026 até 22/02/2027.

DO REAJUSTE - De acordo com o Artigo 124, da Lei 14.133/2021 e a Cláusula Quinta do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,264380%, sendo assim o valor por KM rodado para o item 07 que era de R\$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos) passa a ser de R\$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos).

DOS ACRÉSCIMOS - Conforme o Decreto 488/2025, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	20.502	Km	MANHÃ: Saída Bairro Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, Bairros São José, Verdi, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Frei Vito, Samambaia, Fórum, Bidio, Cohapar 09, Cohapar 04, Escola Maria Evanira, Szura, Cohapar 05, até o núcleo do Bugre. MEIO DIA: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, retornando pelo mesmo trajeto até o núcleo do Bugre. TARDE: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, Bairro São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, finalizando no Posto Delta.	5,66	116.041,32



			80,4 Km VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LU- GARES.		
VALOR TOTAL				R\$ 116.041,32	

DOS VALORES - Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 116.041,32 (cento e dezesseis mil, quarenta e um reais e trinta e dois centavos), sendo este o valor do presente termo de aditamento.

DA GESTÃO - A Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos será de responsabilidade da Sra. Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato será prorrogado em virtude da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da empresa TRES E MOREIRA LTDA, as quais solicitam a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, reajuste de valor, bem como alteração da Gestão por previsão através das Cláusulas Nona e Décima Sexta do Contrato nº 32/2025, com fundamento legal nos Artigos 106, 107, 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este, ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 12 de fevereiro de 2026.

Município de Chopinzinho – PR - Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito

TRES E MOREIRA LTDA - CONTRATADA
Daniela Tres – Representante Legal

Simone Biava
Gestora do Contrato da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Juciele Cristina de Quadros
Gestor do Contrato da Secretaria de Saúde

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Gestora do Contrato da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Diogo Antonio Margreiter
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:

CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 35/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TRES E MOREIRA LTDA - CNPJ/CPF sob o n.º 52.141.798/0001-95. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, reajuste de valor, bem como alteração da Gestão. Novo Prazo: 22/02/2027. Valor do Aditivo: R\$ 116.041,32 (cento e dezesseis mil, quarenta e um reais e trinta e dois centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90001/2025. Fundamento Legal: Artigos 106, 107, 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 12/02/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Daniela Tres, pela Empresa.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D469-7CBB-B694-B536

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 12/02/2026 14:33:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D469-7CBB-B694-B536>

Memorando 17- 319/2026

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/02/2026 às 15:19:25

Em anexo:

- 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 35/2025 - TRES E MOREIRA LTDA

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

1_C2_BA_Termo_de_Aditamento_35_2025___TRES_E_MOREIRA_LTDA_assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolari...	12/02/2026 15:33:00	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Fabiane Riedi Rossi	12/02/2026 15:47:38	1Doc	FABIANE RIEDI ROSSI CPF 039.XXX.XXX-10
Diogo Antonio Margreiter	13/02/2026 11:14:44	1Doc	DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Simone Biava	13/02/2026 11:38:18	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Jucieli Cristina de Quadro...	13/02/2026 13:27:31	1Doc	JUCIELI CRISTINA DE QUADROS CPF 081.XXX.XXX-...
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	13/02/2026 13:28:08	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B078-019D-A8A5-E0FF**



1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRES E MOREIRA LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 319/2026.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominada CONTRATANTE, e a empresa **TRES E MOREIRA LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 52.141.798/0001-95, com sede no(a) Rua Travessa dos Angicos, nº 4065, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. Neste ato representado por DANIELA TRES, inscrito(a) no CPF sob o nº 037.901.819-51, portador da carteira de identidade nº 8.618.658-6, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 6/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico – Edital nº 90001/2025, o qual gerou o Contrato nº 35/2025, celebrado em 21 de fevereiro de 2025, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, pela dilação do prazo de execução e vigência contratual, reajuste de valor contratual, bem como alteração da Gestão do Contrato, conforme segue:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução e vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual, o período de 22/02/2026 até 22/02/2027.

DO REAJUSTE - De acordo com o Artigo 124, da Lei 14.133/2021 e a Cláusula Quinta do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,264380%, sendo assim o valor por KM rodado para o item 07 que era de R\$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos) passa a ser de R\$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos).

DOS ACRÉSCIMOS - Conforme o Decreto 488/2025, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	20.502	Km	MANHÃ: Saída Bairro Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, Bairros São José, Verdi, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Frei Vito, Samambaia, Fórum, Bidio, Cohapar 09, Cohapar 04, Escola Maria Evanira, Szura, Cohapar 05, até o núcleo do Bugre. MEIO DIA: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, retornando pelo mesmo trajeto até o núcleo do Bugre. TARDE: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, Bairro São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, finalizando no Posto Delta.	5,66	116.041,32





			80,4 Km VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LU- GARES.		
VALOR TOTAL				R\$ 116.041,32	

DOS VALORES - Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 116.041,32 (cento e dezesseis mil, quarenta e um reais e trinta e dois centavos), sendo este o valor do presente termo de aditamento.

DA GESTÃO - A Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos será de responsabilidade da Sra. Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato será prorrogado em virtude da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da empresa TRES E MOREIRA LTDA, as quais solicitam a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, reajuste de valor, bem como alteração da Gestão por previsão através das Cláusulas Nona e Décima Sexta do Contrato nº 32/2025, com fundamento legal nos Artigos 106, 107, 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este, ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 12 de fevereiro de 2026.

Município de Chopinzinho - PR, 12 de fevereiro de 2026
Documento assinado digitalmente
Ágov.br DANIELA TRES
Data: 12/02/2026 15:10:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
TRE - DANIELA TRES
Daniela Tres – Representante Legal

Simone Biava
Gestora do Contrato da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Juciele Cristina de Quadros
Gestor do Contrato da Secretaria de Saúde

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Gestora do Contrato da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Diogo Antonio Margreiter
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:

CPF:





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 35/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TRES E MOREIRA LTDA - CNPJ/CPF sob o n.º 52.141.798/0001-95. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, reajuste de valor, bem como alteração da Gestão. Novo Prazo: 22/02/2027. Valor do Aditivo: R\$ 116.041,32 (cento e dezesseis mil, quarenta e um reais e trinta e dois centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90001/2025. Fundamento Legal: Artigos 106, 107, 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 12/02/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Daniela Tres, pela Empresa.

Assinado por 7 pessoas: DANIELA TRES, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, FABIANE RIEDI ROSSI, DIOGO ANTONIO MARGREITER, SIMONE BIAVA, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS e ANA FLAVIA MAFIOLETTI
ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B078-019D-A8A5-E0FF> e informe o código B078-019D-A8A5-E0FF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B078-019D-A8A5-E0FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA TRES (CPF 037.XXX.XXX-51) em 12/02/2026 15:10:40 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 12/02/2026 15:32:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FABIANE RIEDI ROSSI (CPF 039.XXX.XXX-10) em 12/02/2026 15:47:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 13/02/2026 11:14:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 13/02/2026 11:38:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JUCIELI CRISTINA DE QUADROS (CPF 081.XXX.XXX-47) em 13/02/2026 13:27:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 13/02/2026 13:28:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B078-019D-A8A5-E0FF>

Memorando 18- 319/2026

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/02/2026 às 08:48:24

Em anexo:

- Publicações

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

Municipio_de_Chopinzinho.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 35/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TRES E MOREIRA LTDA - CNPJ/CPF sob o n.º 52.141.798/0001-95. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, reajuste de valor, bem como alteração da Gestão. Novo Prazo: 22/02/2027. Valor do Aditivo: R\$ 116.041,32 (cento e dezesseis mil, quarenta e um reais e trinta e dois centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90001/2025. Fundamento Legal: Artigos 106, 107, 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 12/02/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Daniela Tres, pela Empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:5996CF46

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/02/2026. Edição 3469
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Última atualização 23/02/2026

Data assinatura: 22/02/2026 **Início da Vigência:** 22/02/2026 **Final da Vigência:** 22/02/2027

Objeto: DO PRAZO Dilatar o prazo de execucao e vigencia do Contrato por mais 12 doze meses sendo o novo prazo de execucao e vigencia contratual o periodo de 22 02 2026 ate 22 02 2027. DO REAJUSTE De acordo com o Artigo 124 da Lei 14.133 2021 e a Clausula Quinta do contrato os valores serao reajustados aplicando se o indice do IPCA acumulado nos ultimos 12 doze meses que foi de 4 264380 sendo assim o valor por KM rodado para o item 07 que era de R 5 43 cinco reais e quarenta e tres centavos passa a ser de R 5 66 cinco reais e sessenta e seis centavos . DOS ACRESCIMOS Conforme o Decreto 488 2025 ficam estipulados os seguintes itinerarios e valores Item 07 R 5 66. DOS VALORES Acrescer ao valor contratual o montante de R 116.041 32 cento e dezesseis mil quarenta e um

Valor acrescido: -R\$ 16.055,82 **Fundamento legal:** Artigos 106 107 124 e 125 da Lei Federal n 14.133 2021

Retornar

R\$ 132.095,61

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.141.798/0001-95 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TRES E MOREIRA LTDA

Termos

Arquivos

Histórico

Número 

Tipo

1

Termo Aditivo

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

◀ Voltar



A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Termo Aditivo nº 1

Última atualização 23/02/2026

Data assinatura: 22/02/2026 **Início da Vigência:** 22/02/2026 **Final da Vigência:** 22/02/2027

Objeto: DO PRAZO Dilatar o prazo de execucao e vigencia do Contrato por mais 12 doze meses sendo o novo prazo de execucao e vigencia contratual o periodo de 22 02 2026 ate 22 02 2027. DO REAJUSTE De acordo com o Artigo 124 da Lei 14.133 2021 e a Clausula Quinta do contrato os valores serao reajustados aplicando se o indice do IPCA acumulado nos ultimos 12 doze meses que foi de 4 264380 sendo assim o valor por KM rodado para o item 07 que era de R 5 43 cinco reais e quarenta e tres centavos passa a ser de R 5 66 cinco reais e sessenta e seis centavos . DOS ACRESCIMOS Conforme o Decreto 488 2025 ficam estipulados os seguintes itinerarios e valores Item 07 R 5 66. DOS VALORES Acrescer ao valor contratual o montante de R 116.041 32 cento e dezesseis mil quarenta e um

Valor acrescido: -R\$ 16.055,82 **Fundamento legal:** Artigos 106 107 124 e 125 da Lei Federal n 14.133 2021